



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Campus Natal Central
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Edital nº 08/2024 – DIPEQ/CNAT/IFRN

Melhorias e Fortalecimento dos Grupos de Pesquisa do CNAT/IFRN **(Retificações 1 e 2)**

O Diretor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), Campus Natal Central (CNAT), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 916/2020–Reitoria-IFRN, de 29 de maio de 2020, de acordo com os Programa Prioritários 2022 da Diretoria de Pesquisa e Inovação (DIPEQ), torna pública a **submissão de candidaturas de grupos de pesquisa ao edital de fomento para promoção de melhorias dos grupos de pesquisa do CNAT.**

1. DO EDITAL

- 1.1. O edital objetiva fortalecer os grupos de pesquisa do CNAT, através do fomento para promoção de melhorias da estrutura dos grupos.
- 1.2. Os critérios adotados no Edital nº 07/2024 serão aplicados neste edital conforme Decisão do Conselho de Pesquisa e Inovação do Campus Natal Central tomada em reunião no dia primeiro de julho de 2024.
- 1.3. A distribuição dos recursos deste edital foi definida colaborativamente com a Diretoria de Administração do Campus.
- 1.4. O fomento de projetos de pesquisa no IFRN obedece a regulamentações institucionais, a saber: a Resolução nº 05/2024-CONSUP/IFRN, que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação, extensão e intercâmbio no âmbito do IFRN; a Resolução nº 31/2017-CONSUP/IFRN, que aprova a Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e Empreendedorismo no âmbito deste Instituto Federal; e a Resolução nº 04/2024-CONSUP/IFRN, que regulamenta a utilização do cartão pesquisador no âmbito do IFRN.
- 1.5. A fonte do Recurso é de uma emenda parlamentar do Deputado Federal Fernando Mineiro (dotação orçamentaria PTRES 239423, FONTE 1000000000, ND 449020, PI L20RGP99GEN, UGR 151602).

2. DOS RECURSOS E REQUISITOS

- 2.1. A Tabela 01 apresenta o quantitativo e valores dos recursos disponíveis para este edital.

Quantidade	Valor (R\$)
10	4.000,00

- ~~2.2. Serão distribuídos 10 cotas de R\$ 4.000,00 para os cinco primeiros melhores grupos classificados através do SEEF – Sistema de monitoramento dos grupos de pesquisa do CNAT.~~

2.2 Os 10 melhores grupos classificados através do SEEF – Sistema de monitoramento dos grupos de pesquisa do CNAT (<http://seef.ifrn.edu.br/>) receberão 1 cota de R\$ 4.000,00.

(Retificação 1)

- 2.3. São requisitos para a submissão de candidatura ao edital:
- 2.3.1. O grupo de pesquisa deve estar com o status de “certificado pela instituição” no Diretório de Grupos do CNPq;
 - 2.3.2. O líder do grupo de pesquisa, o segundo líder e pesquisadores devem possuir conta ativa no ORCID;
 - 2.3.3. O líder deve estar em exercício no CNAT;
 - 2.3.4. O líder deve possuir produção científica nos últimos dois anos; e
 - 2.3.5. O líder deve estar com o Currículo Lattes atualizado há pelo menos três meses a contar da submissão.

3. DO USO DO RECURSO FINANCEIRO

- 3.1. O líder do grupo de pesquisa deverá apresentar um plano de uso do recurso financeiro, detalhando como o recurso será utilizado em termos de descrição dos itens a serem comprados, quantidade, valores e apresentando uma justificativa de utilização;
 - 3.1.1 No documento, o coordenador deverá também declarar que os itens estão em conformidade com a Resolução nº 04/2024-CONSUP/IFRN;
 - 3.1.2 A alteração no planejamento de despesas pode ser feita mediante justificativa e documentação apropriada, que devem também ser enviadas por e-mail para Dipeq.
- 3.2. O líder do grupo de pesquisa gerenciará o auxílio financeiro mediante o cartão-pesquisador.
- 3.3. O líder do grupo de pesquisa gerenciará o auxílio financeiro mediante o cartão-pesquisador, emitido em seu nome, em conformidade com o regulamento aprovado pela Resolução nº 04/2024-CONSUP/IFRN.
 - 3.3.1. A DIPEQ poderá emitir notas informativas para pormenorizar particularidades na utilização do cartão-pesquisador.
- 3.4. O desbloqueio do cartão pesquisador deve ser realizado impreterivelmente em até 15 dias contados da data de sua emissão.
 - 3.4.1. Cartões não desbloqueados serão invalidados, não sendo possível a emissão de segunda via;
 - 3.4.2. Projetos que tiverem cartões não desbloqueados, terão seus saldos recolhidos pela DIPEQ.
- 3.5. O auxílio financeiro ficará disponível desde a liberação do cartão-pesquisador por seu titular até a data limite de utilização do cartão, informada no Anexo I.
- 3.6. Nos casos de transferência da coordenação do projeto, ou cancelamento deste, o saldo do cartão-pesquisador será recolhido pela DIPEQ.
- 3.7. São financiáveis somente os seguintes itens de despesa através do Cartão Pesquisador: bens patrimoniais, equipamentos e material permanente.
 - 3.7.1. Não estão previstos neste edital: aquisição de material de consumo (custeio) e contratação de Serviços de terceiros de pessoa jurídica (custeio), e outras despesas categorizadas como de custeio.
- 3.8. As aquisições dos itens financiáveis devem ser realizadas somente por meio do cartão pesquisador recebido pela DIPEQ, nunca por meio de cartões pessoais ou corporativos para futura restituição financeira.

- 3.8.1. O líder deverá levantar três orçamentos para o item planejado, devendo realizar a aquisição do item de menor preço;
- 3.8.2. Nas aquisições realizadas, o líder portador do cartão deve solicitar a emissão da nota fiscal com o CNPJ 10.877.412/0010-59, correspondente ao CAMPUS NATAL-CENTRAL/IFRN.
- 3.9. O líder do grupo de pesquisa portador do cartão, deve devolver ao CNAT, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), o auxílio financeiro não utilizado até a data limite de uso do cartão, disponível no Anexo I deste Edital.
 - 3.9.1. A DIPEQ enviará a GRU por e-mail para o portador do cartão;
 - 3.9.2. O pagamento da GRU deverá ser realizado em caixa eletrônico ou atendimento de caixa do Banco do Brasil; e
 - 3.9.3. O pagamento da GRU só poderá ser realizado por meio do cartão pesquisador do líder do grupo de pesquisa, não sendo possível o pagamento por meio de qualquer outro cartão.
- 3.10. A prestação de contas deverá ser efetuada dentro do cronograma previsto através da abertura de um processo no SUAP pelo Líder do grupo de pesquisa portador do cartão pesquisador devendo anexar:
 - 3.10.1. A cotação dos itens comprados (três cotações);
 - 3.10.2. Notas fiscais dos itens comprados;
 - 3.10.3. Comprovante de pagamento da GRU, caso aplicável; e
 - 3.10.4. Planilha de controle preenchida.
- 3.11. Constatada a não apresentação ou a irregularidade na prestação de contas, a DIPEQ notificará o pesquisador por e-mail (ou por meio do processo eletrônico) no sistema para sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 3.12. Constatada a falta de qualquer documentação financeira comprobatória, como mínimo de 03 (três) orçamentos, NF-e, cupom fiscal, comprovante de pagamento, o pesquisador responsável pelo cartão deverá devolver o recurso via GRU, caso não seja sanada a pendência.
- 3.13. O não retorno do líder do grupo de pesquisa no prazo estipulado acarretará pendências na finalização do projeto impedindo o coordenador de novas submissões em editais do IFRN e sanções administrativas.

4. DA SUBMISSÃO

- 4.1. A submissão da candidatura do grupo de pesquisa a esse edital deverá respeitar o cronograma estabelecido no Anexo 1 e ser efetuada exclusivamente por meio da abertura de um processo pelo SUAP direcionado à DIPEQ.
- 4.2. Na submissão, o líder deverá declarar ~~no corpo do email~~ que é ciente das regras desse edital e anexar o plano de uso do recurso financeiro, conforme item 3.1.
- 4.3. O líder do grupo de pesquisa constitui-se proponente da submissão.
- 4.4. Só serão aceitas as candidaturas que estiverem em conformidade com os itens 2.3, 3.1, 4.1 e 4.2 do presente edital.

(Retificação 2)

5. DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 5.1. A avaliação será feita com base no SEEF – Sistema de monitoramento dos grupos de pesquisa do CNAT (Registro BR 51 2022 000759 2) que se embasa exclusivamente nas informações presentes no Currículo Lattes dos pesquisadores com lotação no CNAT;

- 5.2. Os critérios de avaliação são estabelecidos no Anexo 2 deste edital e contemplam quatro categorias - atualização do Currículo Lattes, produção científica, projetos de pesquisa e orientação.
- 5.3. Cada critério de avaliação possui seu respectivo peso.
- 5.4. A nota de cada critério é estabelecida pela multiplicação do peso pelo percentual atingido pelo grupo de pesquisa no critério. Por exemplo, o percentual de pesquisadores com Lattes atualizado é multiplicado pelo peso 0,02. Se o grupo tiver 100% de pesquisadores com Lattes atualizado a nota do critério será 2.
- 5.5. A nota final consiste no somatório da nota de cada critério, e é calculado automaticamente pelo SEEF.
- 5.6. Esta nota final pode ser visualizada no acesso ao SEEF pelo líder, nos indicadores do grupo e no score.
- 5.7. A classificação dos projetos submetidos dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.
- 5.8. Os critérios de desempate são na seguinte ordem: Idade do grupo de pesquisa; Quantidade de projetos finalizados no triênio pelo grupo de pesquisa e % de pesquisadores com orientação de iniciação científica (em andamento ou concluído).
- 5.9. Considera-se o resultado do presente Edital a lista das candidaturas selecionadas.

6. RELATÓRIO FINAL

- 6.1. Um relatório final deverá ser apresentado detalhando as ações a serem desenvolvidas ou desenvolvidas a partir da compra dos itens, inserindo um acervo fotográfico.
- 6.2. O relatório deverá ser apresentado pelo líder do grupo de pesquisa através de processo pelo SUAP direcionado à DIPEQ.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A submissão da candidatura pelo líder do grupo de pesquisa ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como do Regimento Geral dos Grupos de Pesquisa do CNAT (<https://dipeq.cnat.ifrn.edu.br/wp-content/uploads/2021/11/PORTARIA-No-606-2021-DG-CNAT-RE-IFRN.pdf>) e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.
- 7.2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.
- 7.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
 - 7.3.1. Cometer ato ilícito;
 - 7.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.
- 7.4. A DIPEQ poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 7.5. Na produção acadêmica oriunda das pesquisas ocorridas durante o período da bolsa, os autores deverão inserir a informação sobre o Grupo de Pesquisa que participa no CNAT e o fomento pelo Programa de Bolsas de Iniciação Científica da DIPEQ/CNAT.
- 7.6. Os casos omissos serão analisados pela DIPEQ.

Natal, 7 de agosto de 2024



HANDSON CLAUDIO DIAS PIMENTA

Diretor de Pesquisa e Inovação – DIPEQ/CNAT/IFRN

ANEXO 1

CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 02/08/2024 até às 23:59H de 16/08/2024
Seleção	19 e 20/08/2024
Resultado	21/08/2024
Processamento dos cartões pela DIAD	22/08/2024 até 10/09/2024
Execução das compras	De 11/09 a 25/11/2024
Prestação de contas pelo líder do grupo de pesquisa	Até 6/12/2024

ANEXO 2

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA DO PROPONENTE

Critérios	Peso	% do grupo	NOTA
Pesquisadores com lattes atualizado	0.02		
Pesquisadores com produção bibliográfica (eventos)	0.07		
Pesquisadores com produção bibliográfica (livros e capítulos)	0.11		
Pesquisadores com produção bibliográfica (periódicos)	0.14		
Pesquisadores com produção técnica (geral)	0.06		
Pesquisadores com produção técnica (patentes e registros de softwares)	0.14		
Pesquisadores com projeto de pesquisa como coordenador (fomento interno) (em andamento e concluído)	0.14		
Pesquisadores com projeto de pesquisa como membro (em andamento e concluído)	0.05		
Pesquisadores com projetos de pesquisa com fomento externo (em andamento e concluído)	0.14		
Pesquisadores com orientação de graduação (em andamento ou concluído)	0.02		
Pesquisadores com orientação de especialização (em andamento ou concluído)	0.02		
Pesquisadores com orientação de mestrado (em andamento ou concluído)	0.02		
Pesquisadores com orientação de doutorado (em andamento ou concluído)	0.02		
Pesquisadores com orientação de iniciação científica (em andamento ou concluído)	0.05		
Somatório	1		